



Número: **5018920-52.2017.4.03.6100**

Classe: **MONITÓRIA**

Órgão julgador: **22ª Vara Cível Federal de São Paulo**

Última distribuição : **11/10/2017**

Valor da causa: **R\$ 55.745,67**

Assuntos: **Cédula de Crédito Bancário, Mútuo, Compromisso, Contratos Bancários**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (AUTOR)	
	NEI CALDERON (ADVOGADO)
ADRIANO NUNES DOS SANTOS MARCENARIA - ME (REQUERIDO)	
ADRIANO NUNES DOS SANTOS (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
339042174	17/09/2024 15:58	Edital	Edital



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU

22ª VARA CÍVEL FEDERAL - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

MONITÓRIA (40) Nº 5018920-52.2017.4.03.6100

AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REQUERIDO: ADRIANO NUNES DOS SANTOS MARCENARIA - ME, ADRIANO NUNES DOS SANTOS

EDITAL COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DE ADRIANO NUNES DOS SANTOS MARCENARIA - ME - CNPJ: 00.111.242/0001-52 e ADRIANO NUNES DOS SANTOS - CPF: 060.063.295-49, NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA (40) PROCESSO Nº 5018920-52.2017.4.03.6100, MOVIDA PELA AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.

O DR. JOSÉ HENRIQUE PRESCENDO, MMº. Juiz Federal da 22ª Vara Cível da Justiça Federal de São Paulo, SP, na forma da lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e respectiva Secretaria se processa uma AÇÃO MONITÓRIA (40), sob o nº 5018920-52.2017.4.03.6100, movida pela **AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF** em face de **REQUERIDO: ADRIANO NUNES DOS SANTOS MARCENARIA - ME, ADRIANO NUNES DOS SANTOS**, com endereço inicial à RUA HARRY DANHENBERG,500 ,Bairro: VILA CARMOSINA,Cidade: SÃO PAULO/SP,CEP:08270-010 e que, através da publicação do presente edital fica(m) citado(s) o(s) requerido(s) supramencionados, para pagamento da dívida no valor de R\$ 55.745,67, posição em ago/2017, nos termos do art. 702 do CPC ou ofereça embargos no prazo de 15 dias. Não opostos embargos, constituir-se-á de pleno direito, o título executivo judicial, e o mandado de citação inicial se converterá em mandado executivo. E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente edital, nos termos dos artigos, 231 e 232 do Código de Processo Civil, que será publicado e afixado na forma da Lei. São Paulo, data da assinatura. Eu, Cleissy Packer – Supervisora, digitei.

